Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7920 Pág: C4
04 JUL. 2017
AUT. 50
FL. 50

LEI Nº. 043/2017

Súmula:- Altera a **Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013,** que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº. 009, de 25/03/2002, para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O **artigo 1º da Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013,** passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote de terras nº. 06/A, com área total de 1.057,00 m² e lote de terras nº. 06/Remanescente, com área de 1.500.00 m², Quadra 04, totalizando 2.557.00 m², localizado no Parque Industrial Zona Oeste II, no Município de Apucarana, à **Empresa NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA-ME**., - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88, na conformidade da Lei nº. 09, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003."*

Art. 2º A Empresa citada no art. 1º, alterado por esta Lei, não poderá sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 05/07/17
Rosa Maria 147